



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

[www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)

Quinta-feira, 03 de outubro de 2019

Ano II | Edição nº 219

Página 1 de 9

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	6
Pregão	6
Concursos Públicos/Processos Seletivos	6
Convocação	6
FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo	7
Atos de Pessoal	7
Exoneração	7
Conselhos Municipais	8
Outros atos de concurso/processo seletivo	8

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo**

CNPJ 45.741.659/0001-37  
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro  
Telefone: (19) 3682-7800  
Site: [www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)

#### **Câmara Municipal de São José do Rio Pardo**

CNPJ 54.138.268/0001-13  
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro  
Telefone: (19) 3608-5102  
Site: [camarasjriopardo.sp.gov.br](http://camarasjriopardo.sp.gov.br)

#### **SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto**

#### **FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC**

#### **FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola**

#### **FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo**

#### **DEC - Departamento de Esportes e Cultura**

#### **IMP - Instituto Municipal de Previdência**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

[www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)

Quinta-feira, 03 de outubro de 2019

Ano II | Edição nº 219

Página 2 de 9

**PODER EXECUTIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**

**Atos Oficiais**

**Leis**

### LEI Nº 5.408, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

*Dispõe sobre a Criação do Programa de Recuperação de Crédito e Remissão de Encargos no âmbito da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo - RECRED/FEUC.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação de Crédito em Dívida Ativa, destinado a promover a regularização de créditos da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo - RECRED/FEUC, constituídos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou não, com exigibilidades suspensas ou não, decorrentes de fatos geradores ocorridos até 31 de julho de 2019.

Art. 2º As dívidas inscritas em Dívida Ativa serão objeto de negociação com o devedor, com as seguintes opções de pagamento:

I - Para quitação do débito à vista, será concedido desconto de 85% (oitenta e cinco por cento) da multa e dos juros acrescidos ao principal corrigido da dívida.

II – Para parcelamento em duas ou três prestações, será concedido desconto de 65% (sessenta e cinco por cento), da multa e dos juros acrescidos ao principal corrigido da dívida.

III - Para parcelamento de quatro até seis prestações, será concedido desconto de 45% (quarenta e cinco por cento) da multa e dos juros acrescidos ao principal corrigido da dívida.

IV – Para parcelamento de sete até nove prestações, será concedido desconto de 25% (vinte e cinco por cento) da multa e dos juros acrescidos ao principal corrigido da

dívida.

V – Para parcelamento de dez até doze prestações, será concedido desconto de 15% (quinze por cento) da multa e dos juros acrescidos ao principal corrigido da dívida.

VI – Para parcelamento de treze até trinta e seis prestações, será concedido desconto de 5% (cinco por cento) da multa e dos juros acrescidos ao principal corrigido da dívida.

Art. 3º O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$80,00 (oitenta reais).

Art. 4º Os parcelamentos já realizados serão desfeitos mediante pedido formal por escrito do interessado, com anulação de encargos financeiros acrescentados em parcelas vincendas e recálculo de juros e multa de acordo com o saldo remanescente ainda não pago, para adequação às condições estipuladas nesta Lei.

§1º Valores recolhidos referentes a parcelas vencidas não serão reembolsados.

§2º As parcelas vencidas e não pagas não terão qualquer redução de encargos, sendo incorporadas ao novo parcelamento por seus valores integrais.

Art. 5º A adesão ao programa será feita por requerimento assinado pelo contribuinte ou seu representante legal, constando obrigatoriamente seu endereço que deverá ser comprovado com documento hábil, número do CPF e número do RG, cujos documentos originais serão apresentados no ato.

Art. 6º - A primeira parcela será quitada obrigatoriamente no momento da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

Parágrafo único. Sobre parcelas vencidas incorrerá multa de 2% (dois por cento) e juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês ou fração.

Art. 7º A falta de pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas ou alternadas implicará na imediata rescisão do contrato, com o consequente desfazimento do parcelamento e retorno da dívida à condição anterior, deduzidas as parcelas pagas.

Parágrafo único. Havendo contrato de parcelamento



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 03 de outubro de 2019

Ano II | Edição nº 219

Página 3 de 9

anterior, este será rescindido no ato de adesão aos termos da presente Lei.

Art. 8º Com a adesão ao programa, a dívida em processo de execução judicial será suspensa até sua final liquidação, mediante pagamento, pelo aderente, das custas judiciais do processo e dos honorários advocatícios.

Art. 9º As dívidas que não forem objeto de adesão ao programa e aquelas que forem parceladas, cujo contrato não for cumprido nos termos desta lei, serão cobradas por via judicial e/ou por via Cartório de Protestos.

Art. 10. Em cumprimento ao art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o impacto orçamentário-financeiro para este exercício e para os dois exercícios seguintes é demonstrado no documento anexo a esta Lei.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência temporária até 31 de dezembro de 2020.

São José do Rio Pardo, 01 de outubro de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

### Portarias

#### PORTARIA Nº 15.712, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

*Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da servidora REGINA HELENA DA SILVA, do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE SAÚDE MENTAL.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, a servidora REGINA HELENA DA SILVA, do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE SAÚDE MENTAL nível XV, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de Setembro de 2019.

São José do Rio Pardo, 30 de Setembro de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

#### PORTARIA Nº 15.714, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

*Dispõe sobre a constituição e nomeação de Comissão Fiscalizadora para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato oriundo do procedimento licitatório – Tomada de Preços nº 09/2019.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Constituir Comissão para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 136/2019, contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais e mão de obra, para adaptação de salas para a administração da Escola do Campo no município de São José do Rio Pardo, conforme Planilha Orçamentária, Projeto, Memorial Descritivo e Cronograma Físico Financeiro, celebrado com Willian Alves Serviços na Construção Civil Me, referente à Tomada de Preços nº 09/19.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos servidores:

- Leonardo Blazzi Parisi;
- Joaquim Alcantara Ribeiro;
- Ricardo Magalhães da Silva Passos.

Art. 3º - A designação para função de membro da comissão não será gratificada, nos termos da recomendação do Ministério Público de 10 de janeiro de 2017, considerando que as atribuições já fazem parte daquelas inerentes aos dos cargos dos servidores acima elencados.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

[www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)

Quinta-feira, 03 de outubro de 2019

Ano II | Edição nº 219

Página 4 de 9

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 30 de setembro de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

elencados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 30 de setembro de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

### PORTARIA Nº 15.715, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

*Dispõe sobre a constituição e nomeação de Comissão Fiscalizadora para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato oriundo do procedimento licitatório – Tomada de Preços nº 11/2019.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Constituir Comissão para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 137/2019, contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais e mão de obra, para a Construção de Cobertura Metálica do Pátio da Creche Benedita dos Reis Apolinário, conforme Planilha Orçamentária, Projeto, Memorial Descritivo e Cronograma Físico Financeiro, celebrado com Willian Alves Serviços na Construção Civil Me, referente à Tomada de Preços nº 11/19.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos servidores:

- Leonardo Blazzi Parisi;
- Joaquim Alcantara Ribeiro;
- Ricardo Magalhães da Silva Passos.

Art. 3º - A designação para função de membro da comissão não será gratificada, nos termos da recomendação do Ministério Público de 10 de janeiro de 2017, considerando que as atribuições já fazem parte daquelas inerentes aos dos cargos dos servidores acima

### PORTARIA Nº 15.716, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

*Dispõe sobre a atribuição de classe para a docente cadastrada Sra. GABRIELA LEMOS DA SILVA NÁLIO, em substituição ao titular.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Atribuir uma classe, em substituição ao titular, para Sra. GABRIELA LEMOS DA SILVA NÁLIO de Educação Especial no período da tarde, na APAE – Escola Cristo Redentor de Educação Especial desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, no período de 01 de Outubro a 14 de Novembro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 01 de outubro de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

[www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)

Quinta-feira, 03 de outubro de 2019

Ano II | Edição nº 219

Página 5 de 9

### PORTARIA Nº 15.717, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

*Dispõe sobre a atribuição de classe para a docente cadastrada Sra. DANIELA CRISTINA FONSECA MAXIMINIANO, em substituição ao titular.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

#### R E S O L V E:

Art. 1º - Atribuir uma classe, em substituição ao titular, para Sra. DANIELA CRISTINA FONSECA MAXIMINIANO de Educação Infantil no período da tarde, na Creche/ EMEB "Júlio Possebon" desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, no período de 23 de Setembro a 13 de Dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de Setembro de 2019.

São José do Rio Pardo, 01 de outubro de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

### PORTARIA Nº 15.718, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

*Dispõe sobre atribuição de classe para a docente cadastrada Sra. ROSÂNGELA APARECIDA ROCHA, em substituição ao titular.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 2.712 de 16/03/2004, Título VII, Capítulo Único, artigos 175 e 176, inciso III e Portaria nº 8792 de 5/12/2008.

#### R E S O L V E:

Art. 1º - Atribuir para Sra. ROSÂNGELA APARECIDA ROCHA Substituições Diversas de Educação Básica, no período da tarde, na Rede Municipal de Ensino, desta

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, no período de 02 de setembro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2019.

São José do Rio Pardo, 01 de outubro de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antonio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

### PORTARIA Nº 15.719, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

*Dispõe sobre atribuição de classe para a docente cadastrada Sra. RITA DE CÁSSIA FELTRAN BÓCOLI, em substituição ao titular.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 2.712 de 16/03/2004, Título VII, Capítulo Único, artigos 175 e 176, inciso III e Portaria nº 8792 de 5/12/2008.

#### R E S O L V E:

Art. 1º - Atribuir para Sra. RITA DE CÁSSIA FELTRAN BÓCOLI Substituições Diversas de Educação Básica, no período da manhã, na Rede Municipal de Ensino, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, no período de 18 de agosto a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de agosto de 2019.

São José do Rio Pardo, 01 de outubro de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antonio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 03 de outubro de 2019

Ano II | Edição nº 219

Página 6 de 9

### PORTARIA Nº 15.720, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

*Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 15.601, de 29 de Julho de 2019, que dispôs sobre a nomeação de MARIA DA PENHA DOS SANTOS SILVA no cargo de MERENDEIRA*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 15.601, de 29 de Julho de 2019, que dispôs sobre a nomeação de MARIA DA PENHA DOS SANTOS SILVA no cargo de MERENDEIRA, em virtude do disposto no art. 13, § 5º da Lei 2712 de 16 de março de 2004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de setembro de 2019.

São José do Rio Pardo, 02 de Outubro de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antonio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

### Licitações e Contratos

### Pregão

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, torna público:

Pregão Presencial nº 75/2019, que cuida da contratação de empresa para fornecimento da licença de uso de software (locação), com atualização das alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão, implantação, treinamento e suporte conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I, com encerramento dia 16 de outubro de 2019 as 9 horas.

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

### Convocação

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo convoca o candidato abaixo classificado no CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016 para comparecer até o dia 10 de outubro de 2019, das 12:00 às 17:00 horas, no Departamento de Recursos Humanos, à Praça dos Três Poderes, nº 01, centro, munidos dos documentos, para receber as instruções a respeito de sua admissão.

#### MERENDEIRA

Class.	Nome
22º	RITA DE CASSIA GUISSO BUSSO

Se o candidato não comparecer até o dia 10 de outubro de 2019, será considerado desistente e sua vaga oferecida ao candidato subsequente na ordem de classificação, em futuras convocações. São José do Rio Pardo, 02 de outubro de 2019. Ernani Christovam Vasconcellos – Prefeito.

## Programa Permanente para CASTRAÇÃO de cães e gatos



Informações  
3682-9330



Centro de Controle de Zoonoses  
PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO RIO PARDO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

[www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)

Quinta-feira, 03 de outubro de 2019

Ano II | Edição nº 219

Página 7 de 9

**FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo**

**Atos de Pessoal**

**Exoneração**

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO CNPJ - 54.136.866/0001-53

### PORTARIA Nº 15 01 DE OUTUBRO DE 2019.

*Dispõe sobre a exoneração da Senhora Rute Rodrigues de Melo Rueda, referente ao cargo de Professor de Arte.*

O Presidente da Fundação Educacional de São José do Rio Pardo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, expede a seguinte portaria:

Art.1º Fica exonerada a Senhora Rute Rodrigues de Melo Rueda do cargo de Professor de Arte desta Fundação Educacional de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigência na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a 01 de outubro de 2019.

Mário Rui Viero da Silveira

Presidente



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**

# Dúvidas para abrir empresa?

Confira o:

**GUIA DE ORIENTAÇÃO PARA  
ABERTURA DE EMPRESAS**

**Pessoa Jurídica  
Autônomo  
MEI**

**Acesse:**

[www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL  
Praça dos Três Poderes, 01 - Centro  
CEP: 13720-000 - São José do Rio Pardo-SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 03 de outubro de 2019

Ano II | Edição nº 219

Página 8 de 9

Conselhos Municipais

Outros atos de concurso/processo seletivo

# CANDIDATOS AO CONSELHO TUTELAR

ELEIÇÃO NO DIA 6 DE OUTUBRO, NO MERCADO CULTURAL - PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO - INFORMAÇÕES: 3682-7892

## NÚMERO 01



**AMANDA  
DARIN RAMOS**

**Amanda Darin Ramos**  
31 anos, casada, graduada em Letras (FEUC). Trabalhou em creche municipal; foi professora em escolas públicas e exerce trabalho social voluntário com crianças de 0 a 10 anos e famílias de baixa renda.

## NÚMERO 02



**ANA CAROLINE  
MANTOVANI (Cacá)**

**Ana Caroline Mantovani Rueda**, 28 anos, graduada em Gerontologia (UFSCar), pós-graduada em Gestão Hospitalar e Gestão de Recursos Humanos; graduanda em Psicologia (UNIP); exerceu atividades no Conselho Municipal do Idoso de São Carlos, foi servidora municipal na Saerp.

## NÚMERO 03



**ANA LARA ZANETTI  
GIL (Lara Gil)**

**Ana Lara Zanetti Gil**, 27 anos, graduada em Direito (UNIP); foi estagiária no Departamento Jurídico da Prefeitura e Cartório Eleitoral; advogada, pós-graduanda em Direito Público, atua na área da infância e juventude desde 2016.

## NÚMERO 04



**DANIELA  
CAFOLA VENEZIAN**

**Daniela Cafola Venezian**, 49 anos, mãe de dois filhos, formada em Magistério, graduada em Direito (UNIFEOB), advogada, pós-graduada em Direito Processual, Direito Constitucional e Direito Público; integrante do Conselho Deliberativo do Asilo Lar de Jesus, voluntária na Comunidade Terapêutica Libertas, foi Conselheira Tutelar (2013-2016).

## NÚMERO 05



**FABIANA  
MIRANDOLLA  
LINARDO**

**Fabiana Mirandolla Linardo**, 46 anos, mãe de dois filhos, formada em Magistério, Técnico em Contabilidade, Professora, graduada em Pedagogia (Claretiano), pós-graduanda em Psicomotricidade; foi Conselheira Tutelar (Dourado-SP); atua como secretária da Casa da Amizade (Rotary Clube Oeste).

## NÚMERO 06



**LUZIA Ap. C. PERILLO  
(Cidinha Perillo)**

**Luzia Aparecida Calipo Perillo (Cidinha Perillo)**, mãe de três filhos, avó, graduada em Psicologia, pós-graduanda em Psicoterapia Comportamental e Cognitiva; Psicóloga com experiência em casas de passagem e clínicas para tratamento de dependentes químicos.

## NÚMERO 07



**MÁRCIO  
CALSONI**

**Márcio Calsoni**, 59 anos, graduado em Arte e Letras (FEUC), pai, avô; professor da rede pública estadual; é atual suplente de vereador na Câmara rio-pardense; há 6 anos atua como Conselheiro Tutelar em São José do Rio Pardo.

## NÚMERO 08



**MARIA BETÂNIA  
DOS SANTOS**

**Maria Betânia dos Santos**, 28 anos, graduada em Ciências Biológicas (FEUC); integrou o 63º Fórum Regional de Conselheiro e Ex-Conselheiros Tutelares da Região Metropolitana e Macrorregião de Campinas, com atividades sobre práticas nas questões de infância e juventude; Desde 2014 atua como Conselheira Tutelar em São José do Rio Pardo.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 03 de outubro de 2019

Ano II | Edição nº 219

Página 9 de 9

# CANDIDATOS AO CONSELHO TUTELAR

ELEIÇÃO NO DIA 6 DE OUTUBRO, NO MERCADO CULTURAL - PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO - INFORMAÇÕES: 3682-7892

## NÚMERO 09



**MARIANA  
MACHADO MAIA**

**Mariana Machado Maia**, 36 anos, graduada em Jornalismo (UNIFAE) e Direito (UNIP), exerce a advocacia nas áreas da infância e juventude, criminal, cível e família. É Conselheira Tutelar desde 2013, tendo passado por capacitações em áreas como Violência Doméstica, Criança e Adolescente, Estatuto da Criança e Adolescente e atribuições legais do Conselho Tutelar.

## NÚMERO 10



**MARIANE  
DIAS DA SILVA**

**Mariane Dias da Silva**, 23 anos, graduada em Direito (UNIFEOP), também formada como Técnico em Administração (ETEC). Trabalhou como babá, foi auxiliar de escritório e vendedora em empresas locais; atuou como estagiária no Sincopar (Sindicato do Comércio Varejista) e Fórum Jovino de Syllos de São José do Rio Pardo.

## NÚMERO 11



**MARÍLIA GABRIELA  
DE SOUZA**

**Marília Gabriela Rodrigues de Souza**, 37 anos, mãe, graduada em Direito e pós-graduada em Direito Processual (PUC-MINAS). Foi gestora administrativa em projetos sociais de atenção a crianças e adolescentes como o Projeto Shalom, do Instituto Prefeito Lupércio Torres e o Projeto Casa de Cultura e Cidadania, do Instituto Agires.

## NÚMERO 12



**NAIARA  
HELEN BRAZ**

**Naiara Helen Braz**, 28 anos, graduada em Pedagogia, cursando pós-graduação em Educação Especial; foi professora auxiliar no Ensino Fundamental, é professora de Educação Infantil na rede municipal e atuou como Conselheira Tutelar suplente deste município.

## NÚMERO 13



**NICE M. FLORINDO  
GASPARI**

**Nice M. Florindo Gaspari**, 44 anos, é graduada em Direito, atuou como Técnica de Enfermagem da rede municipal de saúde; foi assessora de gabinete da Prefeitura atuando com atendimentos habitacionais e de famílias em situação de vulnerabilidade. Presidiu a Associação de Moradores do Carlos Cassucci. Desde 2016 exerce a função de Conselheira Tutelar.

## NÚMERO 14



**PATRÍCIA CARLA  
RATINE FRIGO**

**Patrícia Carla Ratine Frigo**, 43 anos, mãe; graduada em Direito (UNIFEOP), é advogada com nas áreas criminal, família, infância e juventude. Foi diretora do Departamento de Alimentação Escolar de São José do Rio Pardo. Atua em processos na Vara da Infância e Juventude. Voluntária do Projeto Justiça e Cidadania também se aprende na escola, com crianças e adolescentes.

## NÚMERO 15



**PRISCILA  
B. CAPITELLI**

**Priscila Bombonato Capitelli**, 38 anos, casada, mãe de dois filhos. Advogada pós-graduada militou em processos nas áreas de infância e juventude, cível e da família. Atuou como conciliadora do Tribunal de Justiça de São Paulo e voluntária em projetos sociais como o Programa Escola da Família. É sócia-fundadora da Casa da Amizade (Rotary Club Oeste). Desde 2016 exerce o cargo de Conselheira Tutelar.

## NÚMERO 16



**TAYNÁ  
RIBEIRO**

**Tayná Ribeiro**, 24 anos, graduada em Direito; advogada; voluntária na Creche Francisco de Assis. Foi auxiliar escrevente no Cartório de Notas e Protesto de Letras e Títulos e estagiária na Vara Única da Comarca de Caconde, atuando também na área de infância e juventude; e participou ainda de projetos de formação na Casa de Cultura e Cidadania de Caconde.